



Tuparetama/PE, 10 de maio de 2024

**EMENTA: Apresentar Emenda Aditiva nº 01/2024
ao Art. 12, inciso XXI, acrescida do Art. XXII, a Lei
Orgânica Municipal – LOM – Constituição do
Município de Tuparetama/PE**

O Vereador JOEL GOMES PESSÔA, com assento nesta Casa Legislativa e integrante da Mesa Diretora e da Bancada do AVANTE, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva: Art. 12, inciso XXI, Caput, acrescida do Inciso XXII, onde passará a ter a seguinte redação:

Art. 12:

I – Eleger ...,
II – Elaborar ...,
...

XXI – Conceder títulos honoríficos das respectivas espécies concernentes a pessoas que, reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços a sociedade e ao município de Tuparetama, mediante apresentação em Plenário por Vereador, de Decreto Legislativo, com a qualificação do favorecido e o respectivo relato dos Atos praticados que eleva o agraciado a ser personalidade reconhecida por todos os munícipes, com aprovação de 2/3 dos componentes do Legislativo municipal pelo Plenário;

XXII – Todo e qualquer título a ser ofertado, só será aceito após análise da Comissão de Justiça e Redação do Decreto Legislativo, com apresentação em Plenário do Parecer pela aprovação ou não, expressando narrativamente, caso positivo, os relevantes fatos de reconhecimento social que ocorrera em defesa do município e do seu povo, onde cada Parlamentar poderá, anualmente, apresentar, no máximo, dois Decretos Legislativo.

JUSTIFTIVA - A emenda aditiva tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição. Porém, neste Parlamento municipal não há um conceito fundamentado sobre o tema, joga-se, por vezes ao ar, honrarias de maneira obscura, muitas vezes uma concessão que não comporta a titularidade ofertada. No entanto, se ver que Cidadão é toda e qualquer pessoa que atue na vida da cidade e de alguma maneira tenha contribuído ou contribua com a história do município, o seu crescimento, prestação de serviços e outros.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

A pessoa que recebe o título de Cidadão Honorário passa a ser um conterrâneo, mesmo que não tenha nascido no município, que lhe concede tal homenagem. É grande a responsabilidade do Parlamento neste sentido,

Os Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito são **honorarias concedidas pelos Vereadores municipais a pessoas que praticaram atos de relevante interesse social em favor da população e do Município, expressamente reconhecido e apresentado no Decreto Legislativo que oferta a titularidade.** O primeiro é conferido aos homenageados naturais de outros estados e municípios e o segundo aos que nasceram, por exemplo, em Tuparetama.

O Título de Cidadão **equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial.** A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.

Assim sendo, todo e qualquer tipo de honorarias apresentadas por Vereadores(as), atenderão os princípios constantes nos Arts. XIX e XX desta Emenda Aditiva.

Joel Gomes Pessoa – Vereador – PSB – Tuparetama

E-mail: joelgptuparetama@yahoo.com.br

Celular: 87 – 9.9909-4745(ZAP) / 9.9670-2253

Apoiam a presente emenda:

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente-Vereador

Antonio Valmir B. Tunú
Vereador

Danilo Augusto O. P. Nunes
Vereador

Domênico de S. Perazzo
1º Secretário

Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário

Maria Luciana Lima Pessoa
Vereadora

Sebastião Nunes de Sales
Vereador

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Ementa: Altera o artigo 172, § 4º do Regimento Interno.

Passa a ter a seguinte redação o § 4º do artigo 172 do Regimento Interno:

Art. 172 – O adiamento da discussão...

§ 4º - O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será concedida a apenas um membro de cada partido de forma sucessiva e pelo prazo máximo de 21 (vinte e um) dias para cada um deles.

Tuparetama 03 de novembro de 2020


Danilo Augusto Oliveira P. Nunes
Presidente


Jefferson Plécio S. Galvão
Vice-presidente


José Orlando Ferreira
2º Secretário


Vanda Lúcia C. Silvestre
1ª Secretária